



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 012, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

“WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei”.

Considerando o disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal de nº 049/2010 de 09-06-2010;

Considerando o Requerimento de 03/10/2024, expedido pela servidora estatutária **Flávia Fernanda Silva Cajango Mendes**, que exerce o cargo efetivo de Técnico Administrativo, na qual solicita sua Elevação de Nível – documento em anexo;

Considerando a Declaração do Departamento de Recursos Humanos de 03/10/2024, que declara que a servidora não teve nenhuma Progressão Funcional e/ou Elevação de Nível nos últimos 03 (três) anos;

Considerando a Declaração do Departamento de Recursos Humanos de 03/10/2024, a qual declara que, no período compreendido de sua nomeação no cargo efetivo até a data da declaração, a servidora não respondeu a nenhum processo administrativo e não sofreu nenhum tipo de penalidade no âmbito da Administração Pública do Município de Guiratinga/MT;

Considerando a Declaração do Departamento de Recursos Humanos de 03/10/2024, que, no período compreendido de sua nomeação no cargo efetivo até a data da declaração, a servidora não foi colocada à disposição, sem ônus para o órgão de origem, para órgão federal, estadual ou integrante da administração direta ou indireta, do Poder Executivo ou do Judiciário, por um período superior a 30 dias;

Considerando a Declaração da servidora de 01/10/2024, que informa que não teve nenhuma Progressão Funcional e/ou Elevação de Nível nos últimos 03 anos nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal de nº 049/2010 de 09-06-2010;

Considerando ainda o Processo nº 023/2024/CADF, de 21/11/2024, da Comissão de Avaliação e Desenvolvimento Funcional para Fins de Progressão Funcional dos Servidores Estatutários do Município de Guiratinga-MT, criada pela Portaria nº 227/2022 de 27/11/2022, Favorável à elevação de nível da servidora estatutária Flávia Fernanda Silva Cajango Mendes, a qual preencheu todos os requisitos legais para recebimento de nova remuneração ao nível solicitado, recaindo o direito ao recebimento da remuneração correspondente no prazo máximo de 30 dias, contados da entrada do Requerimento no órgão competente, nos termos do § 1º do artigo 19 da Lei Complementar Municipal nº 049/2010 – documentos em anexo;

Considerando o Ofício nº 005/2025/DRH/SMA/PMG, de 16/01/2025, expedido pelo Departamento de Recursos Humanos, no qual solicita a Portaria de Elevação de Nível da referida servidora;

RESOLVE:

*ciente 21/01/2025
Flávia*

1



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

Artigo 1º - Fica declarada a Elevação de Nível por escolaridade da servidora **FLÁVIA FERNANDA SILVA CAJANGO MENDES**, portadora do CPF nº 934.042.551-00 e do RG nº 1402003-3 SSP/MT, que exerce o cargo de Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme discriminação abaixo:

Matrícula	Servidora	Lotação	Cargo Efetivo	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Deferido
1558	Flávia Fernanda Silva Cajango Mendes	Assistência Social	Técnico Administrativo	E-402	E-403

Artigo 2º - O Processo Original/Físico nº 023/2024/CADF, de 05/08/2024, da Comissão de Avaliação e Desenvolvimento Funcional para Fins de Progressão Funcional dos Servidores Estatutários do Município de Guiratinga-MT, ficará arquivado na Pasta Funcional da servidora acima citada, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT.

Artigo 3º - Atendidos os requisitos legais e regulamentares, o acesso ao novo nível será concedido pela administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrada do requerimento no órgão competente, nos termos do § 1º do artigo 19 da Lei Complementar Municipal nº 049/2010 de 09-06-2010.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos administrativos e financeiros retroativos a data do requerimento da servidora.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 21 de janeiro de 2025.


WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal



DECRETO N° 009/2.025 - DE 27 DE JANEIRO DE 2025

"Regulamenta a Lei Complementar 143/2025, de 23 de janeiro de 2025, especificamente no parágrafo único do artigo 21, que dispõe sobre os dias, local e horário para celebração de transação de débitos inscritos em dívida ativa ou não e dá outras providências".

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 66, VI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - A Celebração de transação ou adesão ao mutirão de negociação de débitos imobiliários inscritos em dívida ativa ou não, ocorrerá de segunda a sexta feira no setor de Tributos da Prefeitura de Guiratinga, das 7:00hs às 17:00hs, até a data estabelecida na referida lei.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 27 de janeiro de 2025

Waldecir Barga Rosa

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 003-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 5/2025

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, EDUCATIVOS E TERAPÊUTICOS, ALÉM DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E UNIDADES DE ENSINO INFANTIL MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM CONCORDÂNCIA COM O PROJETO CENTRO INFANTO JUVENIL MULTISSENSORIAL, QUE VISA A MONTAGEM DE UM ESPAÇO MULTISSENSORIAL COM EQUIPAMENTOS E RECURSOS VOLTADOS PARA EDUCAÇÃO, INCLUSÃO E ESTIMULAÇÃO MULTIDISCIPLINAR**, conforme descrição no Anexo V do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia **12/02/2025**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 29 de janeiro de 2025

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 005-2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2025

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO SELF-SERVICE E MARMITEX PARA ATENDER AOS COLABORADORES NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA E NAS PROXIMIDADES DOS DISTRITOS DE ALCANTILADO E VALE RICO. O FORNECIMENTO VISA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUIRATINGA, GARANTINDO QUALIDADE, VARIEDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR.**, conforme descrição no Anexo V do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia **14/02/2025**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 29 de janeiro de 2025

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

PORTARIA

PORTARIA N° 012. DE 21 DE JANEIRO DE 2025

"WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei".

Considerando o disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal de nº 049/2010 de 09-06-2010;